



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2025

EDITAL RETIFICADO DE Nº: 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 808/2024

CONTRATO Nº 097/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 808/2024

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Governo, o **Sr. Dalto Soranz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.202.635-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 134.435.028-30, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designado simplesmente **Contratante**. E de outro lado a empresa **GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME**, com sede na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102 – SI 2302 – LT.Jardim Florida, Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP – Cep: 13.208-703, inscrita no CNPJ nº 33.129.642/0001-44, representada pelo seu Administrador, O **Sr. Alex Sandro Araujo da Rosa**, portador da cédula de identidade RG nº 35.410.589 SSP/SP. e CPF/MF nº 315.653.618-06, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATADA A EMPRESA GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025.

1.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I) Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

II) As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do terço a finalidade de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

III) Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) Agência de Propaganda, doravante denominada Agência ou **CONTRATADA**.

IV) Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com Agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

V) A Agência atuará por ordem e conta do **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o objeto desta contratação e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços relativos ao objeto do presente contrato deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

1.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em todo o Município de Jarinu/SP, em locais a serem previamente fornecidos pela Secretaria Municipal de Governo.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04120022.002000.3393.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa / Ficha 1487 / fonte 1.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.2.6 A regra do item 5.2.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 5.2.4 deste artigo.

5.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

5.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.4 DO REAJUSTE:

5.4.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

5.4.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.4.2 A CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.5 DO REEQUILIBRIO:

5.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.6 DA VIGÊNCIA:

5.6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP ou por representantes do contratante, devidamente designados.

7.2 A contratada deve manter o preposto, aceito pela Administração do contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.3 A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

10.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

10.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

10.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

10.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

10.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

10.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

10.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

10.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

13.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

13.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

13.3 Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº 15/2025 do Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.5 As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

13.6 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

13.7 A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

13.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

13.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Dalto Soranz
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:


GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
CNPJ 33.129.642/0001-44

Alex Sandro Araujo da Rosa
Administrador
CPF:315.653.618-06

**ALEX SANDRO ARAUJO
DA ROSA:31565361806**

Assinado de forma digital por ALEX
SANDRO ARAUJO DA
ROSA:31565361806
Dados: 2025.09.08 17:36:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2025
EDITAL RETIFICADO DE Nº: 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 808/2024

Contratação de Serviços de Publicidade pela Administração Pública

O princípio constitucional da publicidade impõe ao administrador o dever de dar amplo conhecimento a população sobre como está sendo gerida a coisa pública e como vem agindo aquelas pessoas a quem foi outorgado o dever / poder de administrar, no caso, o município.

Especificamente sobre a questão do princípio da publicidade, Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que: "Consagra-se nisto (princípio da publicidade) o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos. Não pode haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), o ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam, e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida. Tal princípio está previsto expressamente no art. 37, caput, da Lei Magna, ademais contemplado em manifestações específicas do direito à informação sobre assuntos públicos, quer pelo cidadão, pelo só fato de sê-lo, quer por alguém que seja pessoalmente interessado."

Partindo-se deste princípio constitucional, a contratação de serviços de publicidade está totalmente amparada e vinculada a Lei nº 12.232/10 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para fins de contratação, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Na contratação dos serviços de publicidade, ora referenciados, deverão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes: ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Os serviços de publicidade serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

A agência a ser contratada por esta administração só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do contratante, se previamente os identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

A modalidade prevista e autorizada pela Lei nº 12.232/10 nesta licitação será do tipo “técnica e preço”, sendo que a proposta técnica será baseada na elaboração de um “briefing” de forma precisa, clara e objetiva e a proposta de preços conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário, no caso por meio do desconto padrão de agência, honorários sobre produção e desconto sobre a Tabela vigente do Sinapro-SP (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo).

Para que possamos estipular o valor necessário na licitação devemos levar em consideração alguns pontos:

1º. Dotação orçamentária disponível;

2º. Frequência, cobertura, penetração e impacto da publicidade, ou seja, independentemente do tamanho do nosso município, os meios de comunicação precisam ser variados, interdependentes e complementares, incluindo-se os meios rádio, jornal, TV, outdoor, mídia digital (TV out of home), internet, painéis de rua, carro de som e faixas, além das peças de não-mídia como cartaz, folheto, folder, banner e cartilhas, entre outros. A administração municipal precisa desenvolver um trabalho de comunicação baseado em pesquisas e avaliações, detectando assim quais serão as peças e meios mais eficazes para que as mensagens da Prefeitura cheguem ao máximo de cidadãos possíveis.

3º. As novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.232/10 que estabelece o espectro de abrangência dos novos contratos de publicidade firmados com a administração pública, particularmente o art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos;

4ª. A grande necessidade de divulgação dos atos e programas de governo, junto a população;

5ª. A necessidade de uma abrangência maior de nossas mensagens com fito a atingir setores produtivos em outras localidades, além de fomentar o turismo;

6º. O fato de que houve um desenvolvimento acelerado de novos meios e veículos de divulgação, particularmente quanto à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias (internet, Twitter, Flickr, Facebook, sítio da Prefeitura, entre outros), visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

7º. A necessidade de implantar um plano de ação publicitário completo e abrangente, e para tanto apropriar verbas equivalentes ao projeto, conforme estabelece os novos parâmetros da Lei nº 12.232/10 e conforme prescrito na Constituição Federal (grifo nosso),

Art. 5º: “Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da Lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8º. O valor do contrato deve fazer jus aos valores praticados pelos veículos de comunicação de massa da região.

9º. Por último, ressaltamos que os valores estabelecidos no edital para um período de doze meses (valor este sendo uma prerrogativa do executivo municipal) e seu posterior contrato é de verba autorizativa, ou seja, a administração municipal não é, em momento algum, obrigada a gastar o valor integralmente, faz-se ali uma estimativa de gastos, não cabendo a contratada reivindicar o gasto da verba total estimada em contrato. Sendo assim, o valor necessário para este serviço técnico e especializado de natureza contínua é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Destacamos, ainda, que todo e qualquer gasto nas campanhas apresentadas pela futura contratada só serão realizadas após análise realizada pelo departamento competente da administração municipal e autorização por escrito em cada orçamento.

10º. A contratada se comprometerá a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados da contratante.

11º. A contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

12º. A agência vencedora atuará de acordo com solicitação da Divisão de Imprensa e da Secretaria de Governo da Prefeitura de Jarinu.

13º. Os serviços serão prestados mediante prévia requisição de orçamento, a ser emitida pela Prefeitura de Jarinu. Os valores orçados pela agência serão submetidos à avaliação da Prefeitura, que terá prazo de dois dias para aprová-los ou rejeitá-los. Após a aprovação, será expedida a Ordem de Serviço, onde constará o prazo estipulado para execução.

14º. O prazo para execução das ordens de serviço será determinado pela Divisão de Imprensa e poderá ser revisado, a critério da Prefeitura de Jarinu, desde que justificado.

15º. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de toda a mão de obra, material e equipamentos necessários.

16º. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços, compreendendo artes, fotolito, filmes, entre outros, terão sua guarda sob a responsabilidade da agência vencedora, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que o final do contrato, serão doados ao arquivo histórico do Município de Jarinu. Fica vedada sua transferência a agentes de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.

Período de vigência contratual: 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

1. Apresentação e Elaboração da Proposta Técnica

1.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
I – Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

1.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificado

1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco (sulfite/offset), com 90 gr/m², ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco (sulfite/offset), com 90 gr/m², orientação retrato;
- espaçamento de 3cm nas margens esquerda e 2cm na margem direita a partir da borda;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento “simples” entre as linhas e duplo após títulos e entretítulos e entre
- parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “preta”, tamanho “12 pontos”, observado o disposto nos subitens 1.4, 1.6 e 1.7;
- numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- sem nenhum tipo de identificação da licitante.

1.4. As especificações do subitem 1.3 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.16.3 e à indicação prevista no subitem 1.18.5.

1.5. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte "Arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10 pontos";
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 1.11, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

1.6. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

1.7. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

1.8. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão estar incluídos no caderno de que trata o subitem 1.3.

1.9. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas demais exigências do edital.

1.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 2.

1.11. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 1.16.3 estão limitados, no conjunto, a 20 (vinte) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

1.12. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto nas demais exigências do edital.

1.13. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

1.14. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

1.15. Essas páginas devem seguir as especificações do **subitem 1.3**, no que couber.

1.16. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (**Anexo I**), observadas as seguintes disposições:

1.16.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **CONTRATANTE** para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

1.16.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

1.16.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no **subitem 1.16.2**, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

1.17. Os comentários mencionados na **alínea 'a'** do **subitem 1.16.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

1.18. Os exemplos de peças e ou material de que trata a **alínea 'b'** do **subitem 1.16.3**:

a) estão limitados a **5 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, layout e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio

b2) protótipo ou "monstro", para peças destinadas a rádio e internet;

b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos exemplos finalizados em caso de não mídia impressa.

1.18.1. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

1.18.2. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou "monstros" poderão ser apresentados em Pendrive executável em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

1.18.3. Os protótipos ou "monstros" de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

1.18.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passee-partout*, observado o disposto no **subitem 1.9**. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 1 podem ser dobradas.

1.18.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, "monstro" internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na **alínea 'a'** do **subitem 1.16.3**.

1.19. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "fisicamente", até o limite de que trata a alínea 'a' do **subitem 1.18**, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagens única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica: 

g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

1.20. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a **alínea 'g' do subitem 1.19**, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

1.21. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

1.22. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 1.16.3** deverão constar dessa simulação.

1.23. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

1.24. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

1.25. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

1.26. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.27. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 1.24** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

1.28. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **subitem 1.24** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

1.29. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

1.30. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

1.31. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.32. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 1.30** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

1.33. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

1.34. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

1.35. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

1.36. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

1.37. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2018.

1.38. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pendrive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica: 

1.39. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 1.30**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

1.40. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

1.41. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **subitem 1.36**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na **alínea 'c' do subitem 2.3.1**.

1.42. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

1.43. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela **CONTRATANTE**.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

1.44. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.45. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 1.42** poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 1.45**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

1.46. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

1.47. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

1.48. As propostas de que trata o **subitem 1.45** devem ter sido implementadas a partir de 2018.

1.49. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na **alínea 'd' do subitem 2.3.1**.

1.50. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela **CONTRATANTE**.

1.51. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

1.52. É permitida a inclusão de até 2 (duas) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pendrive;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 1.42**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

1.53. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

2. Julgamento das Propostas Técnicas

2.1A Subcomissão Técnica prevista analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

2.2.2 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel da **CONTRATANTE** nos contextos social, político e econômico.
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **CONTRATANTE** com seus públicos;
- c) das características da **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela **CONTRATANTE**;
- f) das necessidades de comunicação da **CONTRATANTE** para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

2.2.3 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **CONTRATANTE** e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **CONTRATANTE** com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da **CONTRATANTE**;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a **CONTRATANTE**, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

2.2.4 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da **CONTRATANTE**;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da **CONTRATANTE** e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

2.2.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da **CONTRATANTE**;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2.2.6 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da **CONTRATANTE**;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

2.2.7 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

2.2.8 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

2.3A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: **65 (sessenta e cinco)** pontos

a1) Raciocínio Básico: **10 (dez)** pontos;

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: **20 (vinte)** pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

- a3) Ideia Criativa: **20 (vinte)** pontos;
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: **15 (quinze)** pontos;
- b) Capacidade de Atendimento: **15 (quinze)** pontos;
- c) Repertório: **10 (dez)** pontos;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: **10 (dez)** pontos.

2.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

2.3.3 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

2.3.4 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

2.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

2.5 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os **subitens 2.2.2 a 2.2.5 e 2.2.6 a 2.2.8**.

2.6 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **subitens 2.2.1, 2.2.6, 2.2.7 e 2.2.8**.

2.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

3 Apresentação e Elaboração da Proposta de Preços

3.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos **subitens 3.2 e 3.3**;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens 3.2 e 3.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes no anexo específico do edital.

3.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela **CONTRATANTE**:
 - a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
 - a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica: 

b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas.

3.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 Valoração das Propostas de Preços

4.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

4.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha, ressalvado que, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, não será aceito:

a) desconto superior a **60% (sessenta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO), referentes a peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

4.3.1. Os honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, serão os valores mínimos previstos nos itens 2.5.1, 3.6.1 e 3.6.2 das normas padrão da atividade publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

4.3.2. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

4.3.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3. A Comissão de Licitação deverá calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços	IP = 60,0 x desconto
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.	

4.4 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela mencionada e será definida como IP (índice de preço).

4.5 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

4.6 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

4.7 Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer condicionante para entrega dos bens e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

5 Julgamento final das propostas técnica e preços

5.1 O julgamento final das propostas técnica e preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **técnica e preço**, e adotará os seguintes procedimentos:

I – Identificação do índice técnico (IT) de cada licitante;

II – Identificação do índice de preços (IP) de cada licitante;

III – Identificação da pontuação final (PF) de cada licitante.

5.2 O índice técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula $IT = PTL / MPT$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice técnico

PTL = Pontuação técnica da licitante, nos termos do item 2.3.1

MTP = Maior pontuação técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

5.3 A pontuação final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação final

IT = Índice técnico

PT = Peso técnico, que corresponde a 6 (seis)

IP = Índice de Preços

PP = Peso de preços, que corresponde a 4 (quatro)

5.4 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota na pontuação final (PF) e tenha sido habilitada, observadas as disposições contidas no respectivo edital de licitação.

JARINU/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Dalto Soranz

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Jarinu

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

CNPJ 33.129.642/0001-44

Alex Sandro Araujo da Rosa

Administrador

CPF:315.653.618-06

**ALEX SANDRO ARAUJO
DA ROSA:31565361806**

Assinado de forma digital por ALEX
SANDRO ARAUJO DA ROSA:31565361806
Dados: 2025.09.08 17:37:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

ANEXO I.I - BRIEFING

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2025

EDITAL RETIFICADO DE Nº: 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 808/2024

1. Contextualização

Este briefing é peça integrante do Edital de Concorrência Pública realizado pelo município de Jarinu para contratação de agência de publicidade, e parte primordial no processo de criação e desenvolvimento de campanha nos padrões exigidos no presente termo de referência.

O município de Jarinu, com área territorial de 207,549 km², fundado em 1949, teve um dos maiores aumentos populacionais registrados pelo último Censo, saltando de 23.847 pessoas (2010) para 37.535 habitantes residentes (2022), diante da população estimada de 30.617 pessoas em 2020.

Jarinu localiza-se no Estado de São Paulo. Em linha reta, está a 51 km da capital e 40 km de Campinas. Pertence à Região Administrativa de Campinas, à Região Metropolitana de Jundiaí e faz parte do Circuito das Frutas. Faz divisa ao norte com Itatiba e Bragança Paulista, ao sul com Campo Limpo Paulista, ao leste com Atibaia e com Jundiaí a oeste.

2. Sobre a Campanha

As peças publicitárias serão sobre o Centro de Soluções, um espaço público que centraliza diversos serviços essenciais para os cidadãos, incluindo:

- Poupatempo: Emissão de documentos como RG e CNH
- Junta Militar: Suporte ao alistamento militar
- Sebrae Aqui: Consultoria e orientações para pequenos e médios empreendedores
- Procon Jarinu: Atendimento e orientações ao consumidor
- Banco do Povo: Iniciativa de microcrédito produtivo orientado que busca apoiar pequenos empreendedores formais e informais, promovendo a geração de emprego e renda
- Cursos gratuitos e de capacitação: Voltados para o desenvolvimento pessoal e profissional, em parceria com o Senac, Senai, Sebrae, Etec e Guardinha

O Centro de Soluções, localizado em frente à Rodoviária da cidade, está em um ponto central e visa atender às necessidades da população de Jarinu, oferecendo praticidade e eficiência na prestação de serviços, em um espaço amplo, de fácil acesso, com estacionamento gratuito próprio e atendido pelas linhas de ônibus municipais.

3. Objetivo de Comunicação

O objetivo da campanha é divulgar o Centro de Soluções para que a população conheça este espaço que reúne prestação de serviços e de capacitação profissional, em um local com infraestrutura moderna e acessibilidade. A campanha deve mostrar a praticidade que o Centro de Soluções oferece aos jarinuenses, além de ser um incentivo para que mais pessoas conheçam os serviços e facilidades ofertadas por este equipamento público.

4. Público-Alvo

O público-alvo principal são os moradores de Jarinu, com destaque para:

- Famílias que possam precisar de serviços do Poupatempo, como emissão de documentos.
- Jovens e adultos interessados em cursos de capacitação e qualificação.
- Empreendedores locais que buscam suporte e consultoria através do Sebrae.
- Cidadãos que necessitam de diversos serviços públicos de forma ágil e conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

5. Desafios de Comunicação

A campanha deve:

- Ampliar a conscientização da população sobre a função do Centro de Soluções e sua gama de serviços disponíveis
- Motivar o público-alvo a utilizar os serviços de forma mais frequente
- Mostrar a eficiência e a conveniência de centralizar os serviços em um único local
- Enfatizar o impacto positivo que o Centro de Soluções tem na vida dos cidadãos e no desenvolvimento da cidade

6. Tom e Estilo da Comunicação

A comunicação deve ser:

- Clara e acessível: Usar uma linguagem simples e objetiva, de fácil compreensão para todos.
- Positiva e inspiradora: Transmitir uma mensagem de eficiência e cuidado com o cidadão.
- Moderna e atrativa: Refletir a funcionalidade e importância do Centro de Soluções por meio de imagens dinâmicas e linguagem visual atrativa.

7. Mídia/Produção

Peças Publicitárias

O licitante deverá apresentar ao menos as seguintes peças publicitárias, nos moldes previstos no presente edital:

- Logomarca do Centro de Soluções
- Folder
- Anúncio em jornal
- Anúncio em rádio
- Vídeo reels para redes sociais da Prefeitura de Jarinu
- Peças para mídias sociais

Canais / Veículos

Deve-se preparar peças e distribuição de verba de mídia para, no mínimo, os seguintes canais

- Jornais - Locais e Regionais
- Rádio - Locais e Regionais
- Internet (Mídia Social)

Além disso, torna-se indispensável a produção de um hot site para o Centro de Soluções, a fim de centralizar as informações e serviços ofertados no local.

8. Verba

O valor destinado para a campanha é de R\$ 170.000,00

9. Veiculação

A campanha deverá ser veiculada no período de 30 dias

10. Propriedade intelectual

Poderá o Município de Jarinu utilizar integral ou parcialmente o material apresentado pelos proponentes na presente concorrência em suas divulgações oficiais, sem nenhuma remuneração aos licitantes.

11. Considerações Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

A peça publicitária deve reforçar o compromisso da administração municipal em oferecer serviços públicos de qualidade e acessíveis, promovendo a qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento local por meio do Centro de Soluções.

JARINU/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Dalto Soranz

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Jarinu

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

Alex Sandro A. da Rosa.
GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
CNPJ 33.129.642/0001-44

Alex Sandro Araujo da Rosa

Administrador

CPF:315.653.618-06

**ALEX SANDRO ARAUJO DA
ROSA:31565361806**

Assinado de forma digital por ALEX
SANDRO ARAUJO DA ROSA:31565361806
Dados: 2025.09.08 17:38:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2025
EDITAL RETIFICADO DE Nº: 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 808/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA: GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME.

CNPJ Nº: 33.129.642/0001-44

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 097/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, PRORROGAVEIS CONFORME A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL

VALOR (R\$): 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Dalto Soranz

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Jarinu

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

CNPJ 33.129.642/0001-44

Alex Sandro Araujo da Rosa

Administrador

CPF:315.653.618-06

ALEX SANDRO ARAUJO DA
ROSA:31565361806

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO
ARAUJO DA ROSA:31565361806
Dados: 2025.09.08 17:38:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2025
EDITAL RETIFICADO DE Nº: 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 808/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: GALGARE – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, 05 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Débora Cristina do Prado Belinello

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dalto Soranz _____

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 134.435.028-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dalto Soranz

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 134.435.028-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alex Sandro Araujo da Rosa

Cargo: Administrador

CPF: 318.653.618-06

Assinatura: _____

ALEX SANDRO ARAUJO
DA ROSA:31565361806

Assinado de forma digital por ALEX
SANDRO ARAUJO DA ROSA:31565361806
Dados: 2025.09.08 17:38:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 - Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 808/2024

Rúbrica:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dalto Soranz

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 134.435.028-30

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Guilherme Barros Pereira

Cargo: Secretário Adjunto de Governo

CPF: 223.185.228-47

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

JARINU/SP, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Dalto Soranz
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

Alex Sandro Araujo da Rosa
Administrador
CPF: 315.653.618-06

ALEX SANDRO ARAUJO
DA ROSA: 31565361806

Assinado de forma digital por ALEX
SANDRO ARAUJO DA ROSA: 31565361806
Dados: 2025.09.08 17:39:02 -03'00'